

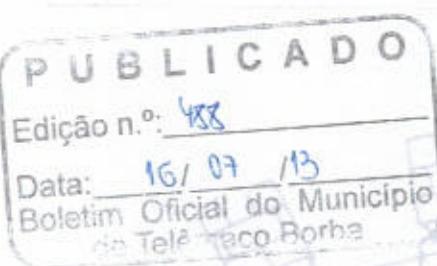


# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1996



**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL À POPULAÇÃO, O NÚMERO DO TELEFONE DE RECLAMAÇÕES DA PREFEITURA, EM TODAS AS CAÇAMBAS E OBRAS CUJOS TAPUMES AVANÇAM PELAS CALÇADAS, CAUSANDO TRANSTORNOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA."**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de se colocar, em local visível à população, o número de telefone de reclamações da Prefeitura Municipal em todas as obras cujos tapumes avançam pelas calçadas e/ou pelas vias públicas causando transtornos à população.

**Art. 2º** Fica também estabelecida a obrigatoriedade de se colocar em local visível à população, o número do telefone de reclamações da Prefeitura Municipal em todas as caçambas de recolhimento de entulhos, colocadas nas calçadas ou nas vias públicas, causando transtornos à população.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2013.

  
Luiz Carlos Gibson  
Prefeito

  
André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município